

## RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

### LICITAÇÃO

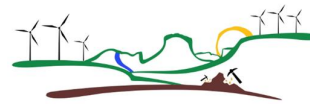
#### AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 01/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais no município de Umburanas, através do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte da Diamantina.

### EDITAL

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO nº 025-CT146/2019, FIRMADO ENTRE SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE DA DIAMANTINA.



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Concorrência Pública nº 01/2020, **Tipo:** Menor Preço Global, **Abertura:** Dia 01 de outubro de 2020, na Sede do Consórcio, às 09h00min, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais no município de Umburanas, através do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte da Diamantina.

Os Interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais na Sede do Consorcio, situado na Rua JJ Seabra, 69, Estação, Jacobina, Bahia, CEP: 44700-000, Pelo Telefone (074) 3621-1214, Das 8:00 Às 12:00 Horas, Ou Através do E-Mail, [consorcio.diamantina@gmail.com](mailto:consorcio.diamantina@gmail.com).

Jacobina - Ba, 31 de agosto de 2020.  
Gilberto Ferreira Matos  
Presidente.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO CONTRATO nº 025-CT146/2019, FIRMADO ENTRE SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE DA DIAMANTINA.**

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

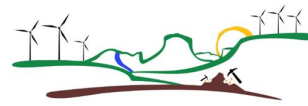
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA, TORNA PÚBLICO por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atendimento às excepcionais necessidades temporárias decorrentes do **CONTRATO nº 025-CT146/2019**, celebrado com **A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, Secretário(a) Administrativo(a) , para execução das atividades decorrentes do citado contrato, nos municípios que compõem o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA**, atendendo às necessidades do interesse público, e em conformidade com as normas desse edital.

### PREÂMBULO:

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE DA DIAMANTINA** fundado em 19 de dezembro de 2011, com base na Lei Federal 11.107 é uma autarquia de direito público, que conta com 08 municípios consorciados: Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Orolândia, Saúde, Umburanas e Várzea Nova, possuindo como objetivo a execução de políticas públicas que vise desenvolvimento econômico e social nos municípios que compõe o Território de Identidade Piemonte da Diamantina, **sobretudo a gestão de serviços e políticas públicas compartilhadas, notadamente em segmentos de alto impacto social e econômico, tais como nas ações de manutenção corretiva e preventiva das rodovias e estradas que interligam os diversos Municípios do Território.**

Nesse sentido a manutenção das mencionadas vias de acesso constitui-se em necessidade primordial dos entes municipais consorciados e dos cidadãos em geral, permitindo, inclusive uma maior integração entre os mencionados entes públicos. Por certo, é fato público e notório as dificuldades do próprio Estado da Bahia prover tal manutenção tempestivamente, ao ponto que para os Municípios os valores de tais ações inviabilizam a atuação local.

Diante dessa conjuntura, o **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Piemonte da Diamantina** firmou **CONTRATO** com a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA com o objetivo de Prestação de serviços de Capina, Roçagem e limpeza lateral até 05 metros a partir do bordo, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buracos com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização de acordo com o cronograma físico do contrato.



Nesse diapasão, compete ao Consórcio, além de outras atribuições previstas no CONTRATO, a **contratação de 01 (um) ou (uma) Secretário (a) administrativo (a)**, para as atividades técnicas inerentes ao atendimento de todas as metas estipuladas no mencionado contrato, cujas atribuições encontram-se descritas a seguir.

O Secretário (a) administrativo (a) a ser contratado pelo Consórcio, mediante realização dessa seleção pública, e remunerada com recursos do contrato, terá a responsabilidade de executar ações técnicas para que o objeto do CONTRATO nº **025-CT146/2019** – SEINFRA seja executado em sua plenitude, observando fielmente os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente, nesse caso, a eficiência.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO:

**1.1** Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Jacobina/Bahia, será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA.

**1.2A** vaga a ser preenchida através deste Processo Seletivo não é do quadro próprio do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA, e servirá, especialmente, para executar as atividades do Contrato nº **025-CT146/2019**. Portanto, os eventuais contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio.

**1.3O** processo de seleção do candidato se dará em caráter sumário, haja vista a exiguidade de prazo para execução do mencionado contrato, por meio da realização de **Análise do Currículo e em hipótese de empate realização de Entrevistas**.

**1.4A** especificação sobre o cargo a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

**1.5A** síntese das atribuições do Cargo consta no Anexo II deste Edital.

**1.6A** contratação será por tempo determinado para prestação de serviços, mediante Contrato de Emprego por Prazo Determinado, aplicando-se no que couber a Lei 9.962/2000 e a Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata. O prazo de vigência do contrato será até **31 de setembro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério do contratante, enquanto durar a vigência do Contrato nº **025-CT146/2019**, nos termos da lei pertinente, firmado com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO (a serem comprovadas na ocasião da contratação):

**2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

**2.2** Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

**2.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais.



- 2.4** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.  
**2.5** Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.

### 3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1** No momento da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2. deste Edital. No entanto, na época da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.
- 3.2** O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 3.3** Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato, inclusive por Procuração.
- 3.4** Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.5** O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.6** Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.7** Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2. deste Edital.
- 3.8** Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.
- 3.9** Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.10** A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, no site [www.consorciodiamantina.ba.gov.br](http://www.consorciodiamantina.ba.gov.br), bem como no seu Diário Oficial <https://municipiodigital.com.br/consorcio/ba/diamantina/>, por meio de atos escritos.

### 4. LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições poderão ser efetivadas das 08:00hs às 17hs; dos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2020, na sede administrativa do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE DA DIAMANTINA, situada no seguinte endereço:

**Endereço: TV. J J SEABRA, Nº 69, SALA 205, PRÉDIO DA ACIJA, BAIRRO DA**

**ESTAÇÃO – JACOBINA-BAHIA.**

**Tel. (74) 9 8109-2747**



## 5. AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

O candidato ou seu representante (munido de procuração simples, nos termos da lei, que autoriza o ato de inscrição), deverá comparecer, com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

**5.1** Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

**5.2** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**5.3** São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

**5.4** No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

- Documento de identidade;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);
- CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;
- 01 Foto 3/4 - Recente.
- Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) ou Comprovação de escolaridade para a vaga a qual se inscreve;
- No caso do Motorista Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

**6.1** Período de Inscrições: **02, 03 e 04/09/2020;**

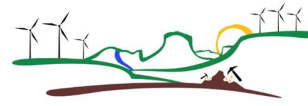
**6.2** Divulgação da Relação dos inscritos: **04/09/2020 (após as 18h);**

**6.3** Data de divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos e títulos): **08/09/2020 (após as 18h);**

**6.4** Para interposição de Recursos até **10/09/2020** das 08h às 12h; das 13h30min às 16h; - No mesmo local das inscrições.

**6.5** Data do resultado Final da Primeira Etapa e (caso haja empate) Convocação para entrevistas: **11/09/2020 (após as 18h);**

**6.6** Data da realização das Entrevistas (caso haja empate): **14/09/2020;**



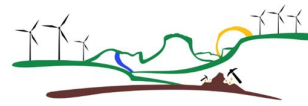
- 6.7** Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: (caso haja empate) **14/09/2020**;
- 6.8** Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa (caso haja empate): **15/09/2020** das 08h às 12h; das 13h30min às 16h – No mesmo local das inscrições;
- 6.9** Data do resultado final do processo seletivo: **16/09/2020**;
- 6.10** Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de **17/09/2020**.
- 6.11** No caso de não haver empate o Resultado Final do Processo Seletivo será dia **11/09/2020**, e a Convocação para exames e possível contratação será dia **16/09/2020**.

## 7. DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 7.1** Processo Seletivo Simplificado será realizado em 01 (uma) etapa caso não haja empate e 02 (duas) etapas caso haja empate, sendo a 1ª Etapa - Análise de Currículo e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

## 8. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO:

- 8.1** Para a análise de Currículo, o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 5.5 deste Edital;
- 8.2** A análise de Currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- 8.3** Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- 8.4** O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;
- 8.5** O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- 8.6** O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no site [www.consorciodiamantina.ba.gov.br](http://www.consorciodiamantina.ba.gov.br), bem como no seu Diário Oficial <https://municipiodigital.com.br/consorcio/ba/diamantina/>, nas datas supra informadas.
- 8.7** Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I e Quadro II, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



## Quadro I - Análise de Curriculum Secretário (a) administrativo (a)

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência em Consórcios Públicos	20	20
Cursos na área administrativa, Secretariado, informática e áreas públicas	20	20
Ensino Técnico em Administração completo, ter ou estar cursando algum curso de nível superior	30	30
Carteira de Habilitação categoria B	30	30
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

### 9. DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

**9.1** O Resultado da Análise de Curriculum será divulgado no dia 08/09/2020 após às 18h, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, no site [www.consorciodiamantina.ba.gov.br](http://www.consorciodiamantina.ba.gov.br), bem como no seu Diário Oficial <https://municipiodigital.com.br/consorcio/ba/diamantina/>, Havendo Recursos o Resultado final da Análise de Curriculum dar-se-á no dia 10/09/2020.

**9.2** O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Curriculum.

**9.3** A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

### 10. DOS RECURSOS

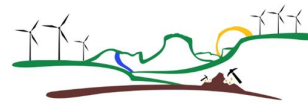
**10.1** O Candidato poderá interpor recurso.

**10.2** Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.4 e 5.8.

**10.3** O recurso deverá ser interposto, diretamente, no mesmo local da realização das inscrições (onde terá acesso ao seu resultado individual), mediante recibo constando data, horário e número de protocolo.

**10.4** Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais





desconsiderados, automaticamente.

**10.5** Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 8.2.

**10.6** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, a formação e o endereço completo.

**10.7** Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

**10.8** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos

**10.9** Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

## 11. DA ENTREVISTA

**11.1** A Entrevista somente irá ocorrer caso haja empate na fase de Análise de Currículo;

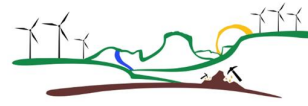
**11.2** Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

**11.3** Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

**11.4** Haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

**11.5** Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	20
Conhecimentos básicos sobre Consórcios Públicos	40
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento	10
Conhecimentos referentes às atividades administrativas na área pública	30
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>



## 12. RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

**12.1** O resultado final será divulgado no dia **08/09/2020** e em **Caso de Empate no dia 16/08/2020**, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, após às 18h00min horas com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site [www.consorciodiamantina.ba.gov.br](http://www.consorciodiamantina.ba.gov.br), bem como, no Diário Oficial <https://municipiodigital.com.br/consorcio/ba/diamantina/>

**12.2** O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

**12.3** A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a sua disposição na sede do Consórcio, para consulta.

**12.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate após a entrevista, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

**12.5** Obtiver maior pontuação na fase da entrevista;

**12.6** Obtiver maior pontuação na análise de Curriculum;

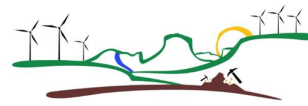
## 13. CONTRATAÇÃO

**13.1** A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos conforme a necessidade do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE DA DIAMANTINA**.

**13.2** Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- Foto 3x4, recente;
- Declaração de bens.

**13.3** Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no



prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**13.4** O candidato classificado dentro do número de vaga, conforme.

**13.5** Disponibilidade do Consórcio, firmarão inicialmente contrato de experiência por até 90 (noventa) dias para fins de avaliação do seu desempenho. Após aprovação do período de experiência, o mencionado contrato será convertido em contrato por prazo determinado em razão de vinculação ao contrato **025-CT146/2019** por até 12 meses, admitindo-se sua prorrogação por enquanto durar o CONTRATO nº **025-CT146/2019** firmado entre Consórcio e a SEINFRA.

## 14. NORMAS DISCIPLINARES

**14.1** A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

**14.2** Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

**14.3** O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

**14.4** As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

**14.5** Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

**14.6** A Comissão Especial será responsável pela análise de Curriculum, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção

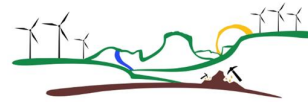
## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do Consórcio e no site [www.consorciodiamantina.ba.gov.br](http://www.consorciodiamantina.ba.gov.br), bem como, no Diário Oficial <https://municipiodigital.com.br/consorcio/ba/diamantina/>.

**15.2** Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

**15.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado, conforme possibilidade de renovação do contrato nº**025-CT146/2019**.

**15.4** A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será



obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

**15.5** De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas no Contrato **025-CT146/2019**, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Contrato.

**15.6** Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

**15.7** São de inteira responsabilidade do candidato às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

**15.8** Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso previsível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Especial será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

**15.9** O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório.

**15.10** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

**15.11** O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

**15.12** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

**15.13** Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

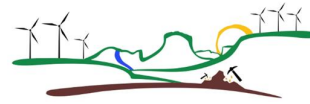
**15.14** Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

**15.15** Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado no site eletrônico [www.consorciodiamantina.com.br](http://www.consorciodiamantina.com.br), bem como, no Diário Oficial <https://municipiodigital.com.br/consorcio/ba/diamantina/>.

Jacobina- Bahia, 01 de setembro de 2020.

GILBERTO FERREIRA MATOS

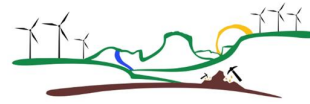
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PIEMONTE DA DIAMANTINA



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

Cargo	Provimento	Nº de vagas	Horas semanal	Escolaridade	Salário Mensal Bruto
Secretario (a) Administrativo (a)	Contrato por prazo determinado	1	40h	Ensino médio técnico completo em administração	R\$2.000,00



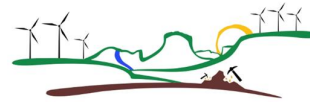
## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Atribuições)

#### I. Atribuições:

##### • SECRETÁRIO (A) ADMINISTRATIVO (A):

Ajudar no desenvolvimento da organização; obter uma boa comunicação; domínio em informática (excel, powerpoint, internet, outlook, etc); realização de atas; acompanhamento e preparação de reuniões; planejamento e organização de festas e eventos; auxílio departamental; organização de arquivos; despacho e conferência de documentos; planejamentos de viagens; o controle da agenda e dos compromissos do executivo; Recepcionar visitantes e manter contatos de interesse da empresa.



Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente das disposições do item 14.6 do Edital, ou seja, que o meu contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o meu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Contrato.

Jacobina-Bahia, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Candidato